**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 389, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Institui o Grupo de Trabalho GT-Concurso público, para revisão e elaboração de atribuições profissionais e elaboração de parâmetros para contratação de organizadora de concurso público, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade de revisão das atribuições profissionais dos assistentes de atendimento e assistentes administrativos;

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 116/2016, que dispõe sobre a criação de escritórios descentralizados e sobre as atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 198/2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

Considerando a necessidade de aprovação de novos cargos, em atendimento às Resoluções do CAU/BR, junto à Comissão de Organização e Administração do CAU/SP (COA-CAU/SP) e Plenário do CAU/SP; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 043/2022, junto ao Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 011/2022, que trata da designação de membros para instauração do Grupo de Trabalho para Concurso público de auxiliar de fiscalização.

**RESOLVE:**

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho GT-Concurso público, de caráter consultivo, com a finalidade de atuar na revisão e elaboração de atribuições profissionais, bem como na elaboração de parâmetros para contratação de empresa organizadora de concurso público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho GT- Concurso público terá como competências o desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas:

1. Consolidar as atribuições dos Auxiliares de Fiscalização;
2. Revisar as atribuições dos assistentes de atendimento e assistentes administrativos, saneando eventuais conflitos ou sobreposições de funções;
3. Encaminhamento de relatório propositivo à Comissão de Organização e Administração do CAU/SP, para a criação dos novos cargos de Auxiliar de Fiscalização e Assistente de Atendimento e decorrentes alterações no organograma do Conselho;
4. Elaborar o Termo de Referência para contratação da empresa organizadora do concurso público do CAU/SP para preenchimento das vagas oriundas dos novos cargos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

1. Carlos Roberto de Moraes, Coordenador de Gestão de Pessoas, Matrícula 094;
2. Cecília Carrapatoso da Costa, Coordenadora Técnica de Fiscalização, Matrícula 173;
3. Eduardo da Silva Pinto, Analista III do Escritório Descentralizado de Bauru, Matrícula 195;
4. Fernanda Naccaratto Oliveira Leite, Supervisora Processual, Matrícula 279;
5. Rafael Paulo Ambrosio, Gerente dos Escritórios Descentralizados, Matrícula 333.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Rafael Paulo Ambrosio e os trabalhos de secretaria ficarão a cargo de empregado(a) a ser designado(a) na primeira reunião do Grupo.

Art. 4º O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 3 (três) meses para finalização dos trabalhos, contados a partir de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativas.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 6º Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 – RH ADM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de março de 2022.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP